



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 996/86, de 24.03.86

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir e a fazer doação de terreno ao Estado para edificação de prédio escolar.

O povo do Município de Itapecerica, no Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do Conselho Particular das Conferências de São Vicente de Paulo de Itapecerica e a doar ao Estado de Minas Gerais, a área medindo 1.070 m2., destinada a edificação de prédio escolar, constituída pelo lote nº 0352, da quadra 003, situada na Praça São Bento, nº 66, centro, nesta cidade, confrontando pela frente com a Praça; esquerda com Auxiliador Nunes da Costa e Geraldo Araújo; fundos com herdeiros de Carmelo Mesquita e Geraldo José Corrêa; à direita com Dr. Antônio Felizardo Siqueira, pelo valor de Cz\$ 112.250,00 (cento e doze mil, duzentos e cinquenta cruzados), pagamento à vista.

Art. 2º - Para fazer face ao pagamento mencionado no artigo anterior, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a suplementar dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Correrão por conta da Prefeitura Municipal de Itapecerica as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 4º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar toda documentação necessária à execução desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 24 de março de 1986


José Sabino Filho
Prefeito Municipal